



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 53.2016 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A EMPRESA LUPA
SEGURANCA LTDA.**

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a LUPA SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.546.164/000123, estabelecida Rua General Osório 486 - Xanxerê - SC, CEP:89820-000, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato por Gilson Vivian, portador do CPF nº 526.175.809-20, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.041842/2015-69** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 336/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **02 de maio de 2017** a **01 de maio de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual estimado de R\$ 1.227.600,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) a ser pago em parcelas mensais de R\$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no **Programa de trabalho:** 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; **PTRES:** 108366 e 108371; **Natureza da Despesa:** 339039; e **Fonte:** 0112000000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 28 de abril de 2017.

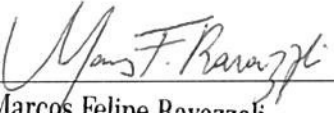


Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49


PR


Contratada
Gilson Vivian,
CPF nº 526.175.809-20

TESTEMUNHAS:



Nome: Marcos Felipe Ravazzoli
CPF: 951.553.680-49



Nome: Ronzi Polatto
CPF: 492 474 619-34